GABINETE DO VEREADOR JANUÁRIO KOSLINSKI - PSDB

Exma. Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 712/2023

Requer ao Executivo Municipal a construção de duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos bairros São Luiz e Parzianello.

O vereador infra-assinado, **Januário Koslinski - PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** que, através do departamento competente, a construção de duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos bairros São Luiz e Parzianello.

A solicitação tem o intuito de priorizar a comodidade e a educação dos moradores dos referidos bairros, tendo em vista que fornecer meios de acesso a uma educação de qualidade é primordial em nossa comunidade.

Imperioso salientar que há crescente demanda na referida modalidade, principalmente nos bairros acima citados.

A Lei 9394/96-LDB tenciona em seu Artigo 4º:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Segundo a Constituição Federal de 88, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

> **Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> **I** - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

> Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1406/2023
Data: 25/04/2023 - Horário: 15:57
Legislativo - REQ 712/2023

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Sendo assim, a construção das referidas unidades escolares, acima mencionadas, vem de encontro com a necessidade das crianças e suas famílias, colaborando com o acesso e a qualidade na educação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de abril de 2023.

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
ACT-Safeweb 25/04/2023
16:04:27

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 26/04/2023
16:55:12